SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ: 27.080.605/0005-10
TEL: (28) 3526-4308

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-1

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, doravante denominado SRSCI, com sede na Avenida Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 191, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313-656, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU DOS TIPOS MONOFOCAL E MULTIFOCAL, INCLUINDO LENTES DE ALTO GRAU,** conforme processo E-Docs nº **2026-JRKFK**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 281-S de 03/07/2024 e 371-S de 30/08/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU DOS TIPOS MONOFOCAL E MULTIFOCAL, INCLUINDO LENTES DE ALTO GRAU**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: **UASG: 925749**

1.4 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 13 de Novembro de2026 às9:00h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 27 de Novembro de 2026 às 8:00h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 27 de Novembro de 2026 às 9:00h.

1.8 - Data da sessão pública: 27 de Novembro de 2026 às 9:00h.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o **critério de menor preço por grupo de itens**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SRSCI a cargo da conta da atividade nº 20.44.901.10.302.0061.2335, Fonte de Recurso nº 0500, Elemento de Despesa nº 3.3.3.90.32 - 440926 do orçamento da SRSCI para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (**https://portalsiades.es.gov.br/**).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 – O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 – Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 – Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

7 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇAO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta,

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

(https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12-11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 7 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail: srsci.licitacao@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requisitos de Habilitação
Anexo III - Modelos do Edital
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Novembro de 2026.

Rosane Guimarães Moreira Nascimento
Agente de Contratação/SRSCI

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026/NRECI/SRSCI

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo

2026-JRKFK

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de bens, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Constitui objeto específico desta contratação a seleção de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau, dos tipos monofocal e multifocal, incluindo lentes de alto grau, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa de Fornecimento de Óculos do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0290840	UN	1.500	15.000	R$ 435,00	R$ 6.525.000,00

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

2	ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0290841	**UN**	1.500	15.000	R$ 515,00	R$ 7.725.000,00

NOTA: O valor global estimado do Registro de Preços, considerando a utilização total das quantidades máximas estimadas, totaliza R$ 14.250.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Os seguintes itens serão agrupados:
GRUPO 1:
ITEM 001: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - **CODIGO SIADES: 0290840**

ITEM 002: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – **CODIGO SIADES: 0290841**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capitulo II, Artigo 13-III.
O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de pelo período de (12) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

1.2 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R, de 28 de março de 2023.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo de comprovação, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e suas alterações.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.218-R, de 17 de outubro de 2025.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada pela Administração, mediante justificativa e comprovação da manutenção das condições que fundamentaram o registro, observada a legislação aplicável.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais deverão observar as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto, as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A visão constitui um dos sentidos mais relevantes para o desenvolvimento físico, cognitivo e social do ser humano, desempenhando papel fundamental na formação das habilidades sociais, no fortalecimento da autoestima e na promoção do bem-estar geral dos indivíduos. Desde a primeira infância até a adolescência, a capacidade visual possibilita o acesso adequado a materiais educacionais e ao ambiente de aprendizagem, sendo elemento essencial para o desempenho escolar e para a participação em atividades esportivas e sociais, as quais contribuem para o desenvolvimento físico, emocional e para o processo de socialização.

Na fase da senescência, a preservação da saúde visual também assume papel significativo, uma vez que contribui para a manutenção da autonomia, do convívio social e da capacidade funcional dos indivíduos. A manutenção da acuidade visual adequada auxilia ainda na prevenção de agravos à saúde mental e na promoção de melhores níveis de qualidade de vida entre a população idosa.

No que se refere à deficiência visual, destacam-se como principais causas os erros de refração não corrigidos — tais como miopia, astigmatismo, hipermetropia e presbiopia —, além da catarata e da degeneração macular relacionada à idade (DMRI). Entre crianças e adolescentes em idade escolar, os erros refrativos representam uma das

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

principais causas de deficiência visual, sendo reconhecidos como relevante problema de saúde pública, uma vez que podem impactar diretamente o processo de aprendizagem e o desempenho escolar.

Adicionalmente, o processo de envelhecimento populacional, aliado às mudanças nos padrões ambientais e de estilo de vida, tende a ampliar significativamente o número de indivíduos acometidos por deficiência visual e cegueira, o que demanda ações preventivas e assistenciais por parte das políticas públicas de saúde.

Estudos conduzidos pela Organização Mundial da Saúde indicam que aproximadamente 80% das causas de deficiência visual no mundo são evitáveis ou tratáveis, evidenciando a relevância de estratégias de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das alterações visuais.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de políticas públicas voltadas à identificação e correção precoce de problemas oftalmológicos, destacando-se iniciativas como o Programa Saúde na Escola, que possibilita a triagem e o acompanhamento de alterações visuais em estudantes da rede pública de ensino. Problemas visuais não detectados e não corrigidos em idade escolar podem comprometer o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Entre a população idosa, a deficiência visual também pode ocasionar impactos significativos, tais como isolamento social, dificuldade de locomoção, aumento do risco de quedas e fraturas especialmente fraturas de quadril, bem como maior probabilidade de institucionalização precoce em instituições de longa permanência. Ademais, pode contribuir para o agravamento de condições como mobilidade reduzida e declínio cognitivo.

Do ponto de vista fisiológico, a refração corresponde ao processo pelo qual a luz proveniente dos objetos atravessa as estruturas do globo ocular até atingir a retina, onde a imagem é formada e posteriormente transmitida ao cérebro. Os erros de refração ocorrem quando há alterações nesse processo, impedindo que a imagem seja projetada de forma nítida sobre a retina, resultando em visão embaçada ou distorcida.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implementação de ações que garantam o acesso da população aos recursos de correção visual, incluindo o fornecimento de óculos de grau adequados às necessidades clínicas identificadas, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das políticas públicas de atenção integral à saúde.

O quantitativo foi calculado considerando o histórico de atendimentos, a ampliação da oferta de consultas oftalmológicas, o crescimento estimado da demanda regional e a possibilidade de renovação anual dos usuários atendidos pelo programa.

Alguns dos erros de refração são:

- Miopia: é como se denomina o erro de refração em que a imagem focaliza antes de chegar à retina. As pessoas com miopia têm dificuldade para enxergar à distância e comumente aproximam-se dos objetos para vê-los melhor;

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

- Hipermetropia: a pessoa não vê bem de longe, mas faz um esforço visual maior para poder enxergar bem de perto, o que faz com que ele tenha resistência às atividades que exijam visão para perto (leitura e artesanato, por exemplo) mesmo em crianças e jovens;
- Astigmatismo: é caracterizado por uma córnea ou cristalino com formato irregular, que faz com que as imagens luminosas sejam focalizadas em pontos separados na retina criando uma imagem distorcida. A visão de quem tem astigmatismo é borrada;
- Presbiopia: popularmente conhecida como “vista cansada” a presbiopia acomete geralmente as pessoas com mais de 40 anos de idade. Ocorre pela perda progressiva da capacidade de focalização do cristalino, fazendo parte do processo de envelhecimento natural do ser humano. O sintoma é a perda progressiva da visão para perto e necessita ser corrigida;

A intervenção com o auxílio de órteses oftalmológicas constitui, atualmente, a forma mais difundida de tratamento para a correção dos erros refrativos.

A presente justificativa fundamenta-se em dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde, no documento *“As Condições da Saúde Ocular no Brasil 2019”*, elaborado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, nas *Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular na Infância: detecção e intervenção precoce para a prevenção de deficiências visuais* (publicadas em 2013 e revisadas em novembro de 2022), bem como no *Relatório Mundial sobre a Visão* (© Light for the World International, 2021).

Adicionalmente, destaca-se que a Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como “direito de todos e dever do Estado”. Em seu art. 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público regulamentar, fiscalizar e controlar sua execução, que poderá ser realizada diretamente ou por meio de terceiros, inclusive por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de assegurar a integralidade do cuidado, diretriz fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a oferta de serviços que promovam a saúde em sua totalidade.

Diante disso, e em consonância com a definição de órtese, tem-se:

Órtese: dispositivo permanente ou transitório utilizado para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, prevenindo deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

Observa-se que o fornecimento ambulatorial de óculos aos usuários do SUS contribui significativamente para a integração social, reduz a dependência do indivíduo e amplia sua participação nas atividades diárias, além de fomentar sua capacidade laborativa. Dessa forma, torna-se imprescindível que o Estado mantenha e fortaleça ações que promovam a saúde integral, garantindo meios efetivos para a inclusão social e produtiva.

Ressalta-se que a demanda por tais serviços tende a crescer com o avanço da idade e o aumento da expectativa de vida da população. No âmbito das consultas oftalmológicas, verifica-se que alterações refrativas tornam-se mais frequentes a partir

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

dos 40 anos, em razão da perda da capacidade de acomodação do cristalino, caracterizando a presbiopia, popularmente conhecida como “vista cansada”.

Importa destacar que a presente aquisição visa atender à demanda crescente dos usuários do SUS que recorrem ao Programa de Fornecimento de Óculos, especialmente no que se refere à correção de erros refrativos e à substituição de lentes, abrangendo os usuários dos 26 municípios que compõem a Região Sul.

Registra-se, ainda, que o Programa de Órtese e Prótese Ocular constitui referência na área de reabilitação visual, tendo como objetivo primordial a prestação de atendimento qualificado aos usuários do SUS, sempre mediante avaliação médica.

Destaca-se a importância da descentralização dos serviços de saúde, aproximando-os dos usuários do SUS. Nesse sentido, mostra-se imprescindível a atuação da Secretaria de Estado da Saúde na regionalização do programa, com a transferência de sua execução da base metropolitana para as Regionais de Saúde, em especial para a Região Sul do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e a necessidade do prosseguimento do presente Termo de Referência, uma vez que permitirá ao Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, ampliar o acesso dos usuários às órteses oftalmológicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

Com base nas informações apresentadas, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses oftalmológicas (óculos), com a finalidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prévia avaliação médica.

Destaca-se que a presente aquisição é indispensável para assegurar a continuidade do Programa de Fornecimento de Óculos, garantindo o atendimento aos usuários que aderirem ao programa e cumprirem os requisitos necessários para efetivação de seu cadastro junto ao Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim (NRECI).

Reitera-se que a contratação de empresa para o fornecimento de óculos é de caráter essencial, considerando a elevada demanda por consultas oftalmológicas e a

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

consequente necessidade de correção de erros refrativos no âmbito do Programa de Fornecimento de Óculos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Sustentabilidade

Guia Estadual de Contratações Sustentáveis, para a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade no âmbito desta contratação, em conformidade, no que couber, com as demais legislações vigentes aplicáveis à matéria.

3.2 - Da Exigência de Amostras

Para fins de avaliação da conformidade, qualidade e adequação dos produtos às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a Administração solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos correspondentes aos itens ofertados em sua proposta.

Após o encerramento da etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro/Comissão de Contratação convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para que apresente as respectivas amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

As amostras deverão corresponder integralmente às características, especificações técnicas e demais condições dos produtos indicados na proposta apresentada, devendo ser entregues ou disponibilizadas na forma e no local indicados na convocação, para análise e avaliação pela Administração.

A análise das amostras será realizada previamente à conclusão da etapa de habilitação, observada a sequência procedimental estabelecida na legislação aplicável e no edital.

As amostras deverão contemplar, obrigatoriamente, a armação e o tipo de lentes ofertados pela licitante, de modo a permitir a avaliação conjunta dos componentes que integram os óculos objeto da contratação, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ÓCULOS DE GRAU: INFANTIL / ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES: VARIADAS. **No mínimo 02 (duas) amostras de armação em Acetato e 02 (duas) amostras de armação Metal.**

ÓCULOS DE GRAU INFANTIL / ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES: VARIADAS. **No mínimo 02 (duas) amostras de armação em Acetato e 02 (duas) amostras de armação Metal.**

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

As amostras apresentadas deverão corresponder efetivamente aos produtos ofertados pela licitante, não sendo admitida a apresentação de modelos, materiais ou tipos de lentes distintos daqueles indicados na proposta.

A avaliação das amostras terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos apresentados com as especificações técnicas exigidas, incluindo, conforme aplicável ao item ofertado, as características da armação, o material de fabricação, o acabamento, a resistência, as características e propriedades das lentes e os demais requisitos objetivos previstos neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues no endereço: **Setor Oftalmológico – NRECI Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 29.300.055 – Cachoeiro de Itapemirim - ES, ao lado da rotatória da Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim – ES**. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Caso as amostras da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, a Administração poderá proceder à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios objetivos de avaliação, até que seja identificada proposta em conformidade com as exigências do certame.

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar previamente a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados, considerando que as armações e as lentes constituem componentes essenciais dos óculos a serem fornecidos e devem atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Critérios de avaliação da proposta:

a. Amostra em embalagem original e lacrada;

b. Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;

c. Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial;

d. Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Item 01 – GRUPO 001: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

Serão avaliadas as características: Durabilidade, leveza, conforto e resistência.

Item 02 – GRUPO 001: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

Serão avaliadas as características: Durabilidade, leveza, conforto e resistência.

Serão avaliados os critérios de qualidade, resistência estrutural, acabamento, ergonomia, conforto, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO ÓPTICO DE TERCEIRO NA CADEIA PRODUTIVA

3.3.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar que a empresa contratada mantenha vínculo direto com a Administração e assuma integralmente a responsabilidade pela execução das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos óculos, à qualidade e conformidade dos produtos, ao atendimento das especificações técnicas e sanitárias, à rastreabilidade dos procedimentos e ao cumprimento dos prazos de entrega.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

3.3.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de preservar a responsabilidade integral da empresa vencedora perante a Administração, evitar a transferência da execução contratual a terceiros e assegurar a existência de um único responsável pela gestão do fornecimento, pelo controle de qualidade e pelo atendimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da fiscalização administrativa.

3.3.3. A vedação estabelecida neste item não impede a participação de empresas que não possuam laboratório óptico próprio, tampouco exige que a licitante disponha de estrutura laboratorial própria para a confecção dos óculos. Para fins desta contratação, a Administração reconhece que a produção dos produtos poderá envolver etapas técnicas especializadas, tais como surfaçamento, corte, montagem, acabamento e demais procedimentos necessários à confecção das lentes, as quais poderão ser realizadas por laboratório óptico de terceiro, integrado à cadeia produtiva da empresa contratada.

3.3.4. A utilização de laboratório óptico de terceiro, exclusivamente para a realização de etapas técnicas do processo produtivo, será considerada forma de organização dos meios de produção da própria contratada, e não subcontratação do objeto contratual, desde que não implique a transferência da execução do fornecimento, da gestão contratual ou da responsabilidade perante a Administração. A empresa contratada deverá permanecer como única responsável pela aquisição ou disponibilização dos materiais, coordenação das etapas produtivas, controle de qualidade, conformidade dos produtos, entrega e atendimento de eventuais solicitações de correção ou substituição.

3.3.5. A empresa licitante que não possuir laboratório óptico próprio deverá assegurar, por meios juridicamente válidos, a disponibilidade de laboratório de terceiro apto a realizar as etapas produtivas necessárias à execução do objeto, observadas as exigências técnicas, sanitárias e profissionais legalmente aplicáveis. A eventual utilização desse laboratório não poderá constituir motivo de inabilitação ou impedimento à participação no certame, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.6. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação idônea que permita identificar o laboratório óptico utilizado e demonstrar sua regularidade de funcionamento, bem como as licenças, autorizações e qualificações legalmente exigíveis para as atividades efetivamente realizadas, observada a pertinência e a proporcionalidade das exigências.

3.3.7. A utilização de laboratório óptico de terceiro não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada, que responderá integralmente perante a Administração por eventuais falhas, vícios, desconformidades, atrasos, inadequações técnicas ou sanitárias dos produtos fornecidos, inclusive quando decorrentes de atividades executadas pelo laboratório utilizado em sua cadeia produtiva.

3.3.8. Não será admitida a transferência integral ou substancial da execução do objeto a terceiro, nem a substituição da empresa contratada por laboratório ou outra pessoa jurídica na relação contratual com a Administração. O laboratório de terceiro atuará exclusivamente como unidade de apoio técnico-produtivo, sem estabelecer vínculo contratual direto com a Administração ou assumir as obrigações próprias da contratada.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

3.3.9. A presente disposição deverá ser interpretada de forma harmonizada com as demais cláusulas do edital e de seus anexos, distinguindo-se a subcontratação da execução do objeto contratual da utilização de terceiros para a realização de etapas técnicas integrantes da cadeia produtiva, de modo a preservar a responsabilidade da contratada e, simultaneamente, assegurar a ampla competitividade do certame.

3.3.10. A vedação à subcontratação tem por finalidade impedir que a execução do objeto seja transferida, total ou parcialmente, a pessoa física ou jurídica estranha à relação contratual, que atue como verdadeira fornecedora do objeto em substituição à empresa vencedora, sem assumir diretamente a condição de contratada perante a Administração. Busca-se, assim, evitar a participação de empresas que atuem exclusivamente como intermediárias ou representantes comerciais, sem efetiva atuação no ramo pertinente ao objeto licitado e sem assumir a responsabilidade direta pelo fornecimento dos óculos.

3.3.11. A empresa licitante deverá possuir atividade empresarial compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade para assumir diretamente as obrigações de fornecimento, gestão, controle de qualidade e entrega dos produtos. A participação no certame não ficará condicionada à propriedade de laboratório óptico próprio, mas à capacidade de a licitante responder integralmente pela execução contratual.

3.3.12. A utilização de laboratório óptico de terceiro ficará restrita à realização de etapas técnicas especializadas da cadeia produtiva, não sendo admitida sua utilização como forma de transferir a terceiros a condição de efetivo fornecedor dos óculos ou a responsabilidade principal pela execução do objeto. A empresa contratada deverá manter o domínio da relação comercial e contratual com a Administração, respondendo diretamente por todos os produtos fornecidos e pelas obrigações assumidas.

JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E A ADMISSÃO DE LABORATÓRIO ÓPTICO DE TERCEIRO

A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora permaneça diretamente responsável perante a Administração pela gestão e execução do fornecimento, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das especificações técnicas e sanitárias e pela observância dos prazos e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Por outro lado, considerando as características técnicas do objeto, reconhece-se que a confecção de óculos envolve etapas produtivas especializadas que podem ser realizadas por laboratórios ópticos próprios ou de terceiros. A exigência de que todas as licitantes disponham de laboratório próprio poderia representar restrição desnecessária à competitividade, sem que isso, por si só, represente maior garantia de qualidade ou de eficiência na execução contratual.

Assim, a Administração estabelece distinção entre a subcontratação da execução do objeto contratual, que permanece vedada, e a utilização de laboratório óptico de terceiro para a realização de etapas específicas do processo produtivo, que será admitida como forma de organização da atividade empresarial da contratada.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

Essa possibilidade não representa transferência da obrigação contratual, uma vez que a empresa vencedora continuará responsável pela coordenação da produção, pelo controle de qualidade, pela conformidade técnica e sanitária dos produtos e pela entrega dos óculos à Administração, respondendo integralmente por eventuais falhas ou descumprimentos.

A medida busca conciliar o interesse público na adequada execução contratual com os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, evitando exigências de estrutura própria que não sejam indispensáveis à execução do objeto, sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

3.4 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando que a presente contratação tem por objeto a **aquisição de óculos para atendimento ao Programa de Fornecimento de Óculos do NRECI**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, entende-se pela não exigência de garantia contratual, tendo em vista as características do objeto, a forma de fornecimento e os mecanismos de controle e fiscalização previstos para a contratação.

No presente caso, trata-se de **aquisição de bens de natureza comum**, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Programa de Fornecimento de Óculos do NRECI, cujas especificações, características, padrões de qualidade, condições de fornecimento e requisitos técnicos estarão previamente definidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

Desta forma, não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Ata de Registro de Preços não se configura como contrato, mas apenas como instrumento que formaliza um compromisso futuro e eventual. A obrigação contratual somente se aperfeiçoa com a efetiva contratação, materializada pela emissão de ordem de fornecimento ou empenho pelo órgão ou entidade demandante. Ademais, não há obrigatoriedade de demanda por parte da Administração Pública, que poderá contratar os itens registrados de forma total, parcial ou, ainda, deixar de contratá-los, conforme dispõe o § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, por se tratar de fornecimento de bens com serviços acessórios indispensáveis à execução do objeto:

4.2 As atividades que envolvam medições técnicas, validação de medidas, apoio à escolha da armação, conferência técnica, montagem, verificação da conformidade das lentes deverão ser atribuídas a profissional com habilitação compatível, observadas as normas aplicáveis à respectiva atividade.

4.3 O atendimento técnico aos usuários será realizado nas dependências físicas do NRECI, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 08h e as 16h, conforme os agendamentos prévios e a demanda organizada pelo Setor de Programas de Óculos do NRECI.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

4.4 O Técnico em Óptica disponibilizado pela Contratada deverá comparecer presencialmente à unidade do NRECI nos dias e horários previamente definidos para a realização dos atendimentos agendados, especialmente para a execução dos procedimentos de medição e demais atividades técnicas necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.5 Considerando que os atendimentos serão organizados conforme a demanda regulada e os agendamentos realizados pelo Setor de Programas de Óculos do NRECI, não será exigida a permanência diária do Técnico em Óptica na unidade durante todo o período compreendido entre as 08h e as 16h, desde que sejam integralmente cumpridos os agendamentos, os procedimentos técnicos previstos e as demais obrigações contratuais.

4.6 A Contratada deverá manter disponibilidade e organização operacional suficientes para atender aos agendamentos comunicados pelo NRECI, observando os prazos e as orientações estabelecidos pela Administração. Eventuais alterações ou necessidades de comparecimento extraordinário deverão ser comunicadas à Contratada com antecedência razoável, sempre que possível, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento aos usuários.

4.7 O comparecimento do profissional deverá ser compatível com a demanda efetivamente organizada pela Administração, sem prejuízo da qualidade dos procedimentos, da adequada realização das medições, da conferência técnica e do cumprimento dos prazos de atendimento e entrega previstos neste Termo de Referência.

4.8 É terminantemente vedada ao profissional técnico a realização de quaisquer procedimentos de diagnóstico clínico oftalmológico ou a emissão de prescrição de lentes de grau, devendo este pautar-se exclusivamente na receita médica prévia emitida por profissional oftalmologista credenciado ao SUS.

4.9 Para comprovação do profissional Técnico em Óptica contratado pela Empresa, será aceito documento idôneo que demonstre a vinculação do profissional indicado à responsabilidade técnica pelas atividades pertinentes ao objeto, desde que sua emissão e validade sejam compatíveis com a legislação aplicável. O documento deverá identificar o profissional, informar o registro ou habilitação profissional pertinente, quando legalmente exigível, e indicar expressamente a responsabilidade técnica assumida perante a empresa.

4.10 A empresa contratada deverá disponibilizar, durante os procedimentos de atendimento e medição dos usuários nas dependências do NRECI, mostruário de armações de óculos contendo, no mínimo, 12 (doze) modelos distintos, sendo 6 (seis) destinados ao público masculino (Adulto/Infantil) e 6 (seis) ao público feminino (Adulto/Infantil), contemplando variedade de formatos, modelos e características que possibilitem a adequada seleção das armações, considerando a diversidade de formatos faciais e as necessidades dos usuários.

4.11 O mostruário deverá estar disponível no momento da realização das medições, de modo a permitir que os usuários selecionem a armação mais adequada às suas características e preferências, possibilitando ao Técnico em Óptica realizar os

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

procedimentos técnicos necessários à correta medição e à posterior confecção dos óculos.

4.12 O mostruário previsto neste item possui finalidade exclusivamente operacional, destinando-se a subsidiar o atendimento e o processo de medição dos usuários durante a execução contratual, não se confundindo com as amostras eventualmente solicitadas pela Administração para avaliação da qualidade e da conformidade técnica dos produtos na fase de julgamento das propostas.

4.13 A empresa contratada deverá manter o mostruário em condições adequadas de uso, conservação e apresentação durante todo o período em que houver necessidade de realização dos atendimentos e medições, responsabilizando-se por sua disponibilidade e pela substituição de modelos que se tornem inadequados para utilização.

4.14 Os materiais serão adquiridos conforme solicitação e prescrição médica emitida por profissional credenciado pelo SUS.

4.15 A Empresa contratada deverá fornecer os óculos confeccionados em conformidade com a prescrição médica emitida por profissional credenciado ao SUS, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e a entrega dos bens no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;

4.16 A entrega dos óculos confeccionados deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento do Material (OFM), emitida após a realização das respectivas medições dos usuários. O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias à confecção, montagem, conferência técnica e logística dos produtos, até sua efetiva entrega nas dependências do NRECI, devendo ser observados os lotes, os modelos e os quantitativos expressamente indicados na OFM emitida.

4.17 Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração as razões que justificam o atraso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados da data prevista para a entrega, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

- A Administração deverá analisar a solicitação e manifestar-se expressamente quanto ao seu deferimento ou indeferimento no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA.

- Mediante justificativa devidamente fundamentada e desde que aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo MAXIMO de entrega por período de até 10 (dez) dias CORRIDOS, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, quando cabível.

- A concessão da prorrogação ficará condicionada à análise e à aprovação expressa da Administração, não sendo admitida a alteração do prazo de

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

entrega por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

4.18 Cada unidade fornecida deverá ser identificada individualmente e acompanhada do respectivo registro de medição e prescrição médica utilizada para sua confecção, permitindo rastreabilidade do atendimento. E os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Oftalmológico – NRECI Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 29.300.055 – Cachoeiro de Itapemirim -ES, ao lado da rotatória da Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

4.19 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de identificação do desacordo;

4.20 Os Itens do Lote a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

4.21 As normas e especificações constantes neste Termo;

4.22 As normas da ABNT / ANVISA / INMETRO, conforme especificações e necessidades do respectivo material;

4.23 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.24 Serão recusados materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares: de fabricação, distribuição e apresentação.

4.25 Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

4.26 Rotinas a serem cumpridas:

Obrigações da Contratante

Dos Deveres e Obrigações da Contratante

I – Disponibilizar, nas dependências do NRECI, sala adequada para a realização dos procedimentos de atendimento e medição dos usuários, com condições de privacidade, organização, higiene, segurança e estrutura compatíveis com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;

II – Disponibilizar atendente devidamente treinado para a execução das atividades de apoio administrativo, incluindo acolhimento inicial dos usuários, organização do fluxo de atendimento, conferência administrativa dos encaminhamentos, apoio aos

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

agendamentos e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento do serviço;
III – Organizar e coordenar o fluxo de atendimento dos usuários, por meio do setor responsável, realizando os agendamentos e os encaminhamentos necessários à execução dos procedimentos;

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, por intermédio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

V – Conferir e validar a produção apresentada pela Contratada, para fins de controle, ateste da execução e processamento dos pagamentos devidos;

VI – Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços e fornecimentos efetivamente realizados, após a devida comprovação da execução, o ateste competente e o cumprimento das condições previstas no instrumento contratual;

VII – Comunicar formalmente à Contratada eventual irregularidade, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas pertinentes;

4.27 Obrigações da Contratada
Dos Deveres e Obrigações da Contratada

- A Contratada será responsável, às suas expensas, pela integral execução dos serviços referente ao objeto deste contrato, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços de Medição.

- Na hipótese de perda de estabilidade, qualidade, integridade e/ou desempenho de quaisquer produtos, materiais ou insumos utilizados, a contratada deverá proceder à substituição imediata, em igual quantidade, sem qualquer ônus adicional à Administração.

- A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo e da respectiva ARP, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação dos serviços.

- Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data previamente agendada, qualquer fato ou circunstância que impossibilite ou possa comprometer a realização dos serviços de MEDIÇÃO pelo profissional Técnico em Óptica disponibilizado pela CONTRATADA, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, os documentos comprobatórios, bem como as providências adotadas para assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, procedimentos, materiais ou insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

- Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

- A contratada deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;

- Paralisar imediatamente, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com a boa técnica, com os protocolos assistenciais ou que represente risco à segurança dos pacientes, profissionais ou terceiros.

- Manter, durante toda a vigência da ARP, plena compatibilidade com as condições exigidas para habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Cumprir as normas sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados clínicos, laudos médicos e agendas às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, observando a legislação de proteção de dados e o dever de confidencialidade profissional.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, se necessário, para garantir o pleno atendimento no fornecimento de óculos em conformidade com

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

este Termo. Exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

- A execução contratual observará as seguintes rotinas;

- Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo profissional necessário à execução do objeto, devendo estar inclusos nesta prestação de serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;
- Deverá a contratada apresentar lista de profissionais para execução do serviço, bem como comprovante de registro no órgão de classe de cada profissional;
- Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- Não realizar nenhuma cobrança ao paciente e/ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;
- Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional referente ao Técnico em Optometria que atenderá o processo de “Medição”, a licitante deverá indicar o profissional que será responsável pela execução das atividades técnicas de medição dos usuários e apresentar documentação que comprove sua formação e qualificação compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Para comprovação da qualificação do profissional indicado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Óptica, emitido por instituição de ensino regularmente habilitada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da validade da formação, conforme a legislação educacional aplicável;

b) Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional do Técnico em Óptica que será responsável pela execução dos serviços de medição, a CONTRATADA deverá comprovar que o profissional indicado possui experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício de atividades compatíveis com as atribuições de Técnico em Óptica, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
a) declaração ou atestado emitido por empregador, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o período de atuação profissional e descreva as atividades desempenhadas;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo os registros de vínculo empregatício e as informações necessárias à comprovação do período de experiência;
c) outros documentos idôneos que permitam comprovar, de forma inequívoca, o período mínimo de experiência exigido e a compatibilidade das atividades exercidas com os serviços de medição previstos neste Termo de Referência.

- A documentação apresentada deverá permitir a identificação do profissional e a verificação de sua formação e qualificação para o desempenho das atividades técnicas relacionadas ao atendimento, à realização e à conferência das medições necessárias à confecção dos óculos, observados os limites legais de sua atuação profissional.

- Não será exigida, na fase de habilitação, a comprovação de que o profissional indicado integra o quadro permanente da licitante.

- A Contratada deverá disponibilizar o Técnico em Óptica indicado para comparecer presencialmente às dependências do NRECI, conforme os agendamentos previamente organizados pelo Setor de Programas de Óculos, para a realização dos procedimentos de medição e das demais atividades técnicas previstas neste Termo de Referência.

- A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização do profissional, pela regularidade da relação jurídica estabelecida para a execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, devendo assegurar que o profissional indicado possua qualificação compatível com as atividades que lhe serão atribuídas.
- A eventual substituição do profissional indicado deverá ser previamente comunicada à Administração e dependerá da comprovação de que o substituto possui formação e qualificação compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, observadas as condições contratuais aplicáveis.
- A exigência de qualificação técnico-profissional tem por finalidade assegurar que os procedimentos de medição sejam realizados por profissional adequadamente qualificado, contribuindo para a precisão das

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

medidas, a correta confecção dos óculos, a qualidade do atendimento aos usuários e a conformidade dos produtos fornecidos.

- A documentação exigida deverá limitar-se aos documentos necessários e legalmente pertinentes à comprovação da qualificação profissional, não sendo exigida certidão de quitação de anuidades ou declaração de inexistência de penalidades éticas sem fundamento legal específico.

- Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pelo NRECI, mediante a disponibilização de documentação comprobatória de prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo fiscal do Contrato;

- Manter registro de toda e quaisquer intercorrências administrativas comunicando-a ao Fiscal do Contrato, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

- Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA estejam devidamente identificados com uniforme, crachá com foto e documento de registro profissional;

- Comunicar ao Fiscal do Contrato por meio eletrônico através de e-mail, a ser solicitado após designação do fiscal, toda e quaisquer intercorrências envolvendo o processo de “medição”, e prazos de entrega do objeto;

4.28 - Materiais a serem disponibilizados no processo “Medição”

- Para a perfeita execução dos serviços de “Medição”, a empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Núcleo Regional de Especialidade de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, promovendo sua substituição quando necessário.

- Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários.

- A CONTRATADA deverá dispor de estrutura administrativa, técnica e logística suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato e do período de garantia, incluindo a disponibilização de Técnico em Óptica devidamente qualificado para os atendimentos presenciais no NRECI, a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e a prestação da assistência técnica cabível, não sendo exigida a manutenção de sede, filial ou unidade operacional no Estado do Espírito Santo ou no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

4.29 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

4.30 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da identificação do desacordo;
- Os Lotes a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - As normas e especificações constantes neste Termo;
 - As normas da ABNT/ANVISA/INMETRO, conforme especificações e necessidades do respectivo material;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Serão recusados materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares: de fabricação, distribuição e apresentação.
 - A Assistência Técnica será prestada sob a responsabilidade da empresa que terá até 10 dias (corridos) para resolução da demanda apresentada;
 - A Garantia do objeto licitado abrangerá todos os componentes inclusos na confecção da armação e da lente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do bem ao usuário final;
 - A Garantia será renovada por 12 (doze) meses após concluída a assistência prestada ao usuário, no caso de troca, conserto ou substituição do objeto;
 - Disponibilidade dos Canais de Atendimento – A CONTRATADA deverá manter seus canais de atendimento em pleno funcionamento, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
 - Tempo de Resposta – O tempo máximo de resposta (ciência) referente a qualquer ocorrência relacionada ao material será de até 24 horas após o seu registro.
 - O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Recebimento provisórios - declarará formalmente à Contratada que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato;

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

- Recebimento Definitivo - declarará formalmente à Contratada que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará mensalmente, ou quando necessário às seguintes rotinas declaração de realização de atendimento que comprovem a prestação dos serviços constante em Edital, Termo de Referência, via e-mail; nreci.direcaogeral@saude.es.gov.br, os seguintes documentos abaixo:

- Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos);
- Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Nota Fiscal

6.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.13- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

6.14- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

6.15- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.16- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.17- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.18- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.19- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

6.20- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

6.21- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, através de Ata de Registro de Preço.

7.2 A justificativa para adoção do referido sob forma de preço global, nos termos do art. 82, inciso IV; da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e assim como DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I.

7.3 O proponente deverá apresentar proposta contemplando a integralidade do quantitativo previsto no objeto da licitação, por grupo, não sendo admitidas propostas parciais. Essa exigência garante o atendimento completo da demanda e assegura a execução eficaz do contrato, em conformidade com o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

7.4 **Considerando a aquisição ser Lote Único, desta forma, não se aplica**: “Não há possibilidade de prever preços distintos mediante alocação do item em lotes diferenciados. Conforme dispõe o art. 82, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso III, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, as aquisições objeto desta contratação decorrem dos pedidos, cujos laudos técnicos não permitem a previsão prévia de preços diferenciados. Dessa forma, justifica-se a alocação dos itens em lotes distintos, como medida necessária à adequada organização do certame, respeitando a natureza imprevisível das quantidades e especificidades clínicas dos pacientes.”

7.5 DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

continuada do objeto e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados. O SRP permite que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a necessidade real do serviço e disponibilidade orçamentária, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, além de evitar desabastecimento ou contratações superiores à demanda efetiva. Trata-se, portanto, de medida adequada ao planejamento e à continuidade regular dos serviços.

7.6 DA ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- Fica permitida a adesão à futura Ata de Registro de Preços, conforme limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Não foi estabelecido restrições adicionais, mantendo os percentuais legais, visto que o objeto e a capacidade estimada comportam adesões sem prejuízo ao atendimento do órgão gerenciador e dos participantes. A decisão observa o disposto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, IX, e art. 38, V.

- Mantêm-se os limites legais: Até 50% para aquisições adicionais por órgão participante (§4º); Até o dobro do quantitativo registrado para adesões por órgãos não participantes (§5º). Assim, as adesões à ARP estão autorizadas, dentro dos parâmetros normativos vigentes.

- Conforme Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º VII- Fica vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.7 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS– IRP

- O número máximo de participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP) está limitado a 05 (cinco), em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão demandante e com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 11.

- A limitação se justifica pela necessidade de assegurar adequada coordenação das demandas, organização das informações prestadas pelos participantes e cumprimento dos prazos previstos, considerando o atual cenário de restrição de recursos humanos, bem como a capacidade logística disponível para condução, acompanhamento e gerenciamento de todas as etapas da IRP.

- O convite aos órgãos e entidades para participação no Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente registrado nos autos, feita através do Sistema SIADES, incluindo o encaminhamento realizado dentro do prazo e as respectivas manifestações recebidas. A medida atende ao disposto nos arts. 5º e 12 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, que estabelece a obrigatoriedade de o órgão ou entidade

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

gerenciadora convidar os órgãos e entidades da Administração para participarem da IRP, fixando prazo de 8 (oito) dias úteis para resposta ao convite.

- A validação dos Documentos pelos Órgãos/Entidades Participantes deve constar, pela autoridade competente de cada órgão ou entidade participante, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, atestando que tais documentos atendem à respectiva demanda. Na ausência de validação direta, registra-se que foram solicitadas alterações com a finalidade de adequar os instrumentos às necessidades específicas do participante, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 13, I e II.

- A Manifestação de Interesse dos Órgãos/Entidades Participante, a autoridade competente de cada órgão ou entidade participante deverá manifestar seu interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, apresentando as informações necessárias para a consolidação da demanda, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

- A manifestação deverá apresentar a compatibilidade com o objeto a ser contratado e poderá incluir, quando pertinente: a estimativa máxima de consumo dos itens de interesse; o local de entrega ou execução; a concordância com as condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador; o cronograma de execução; demais dados necessários para o adequado planejamento e organização do Registro de Preços. Tais informações são essenciais para garantir a correta consolidação da demanda e a viabilidade da participação na futura Ata.

- O órgão gerenciador poderá realizar o aceite ou a recusa, de forma devidamente justificada, das alterações solicitadas pelos órgãos ou entidades participantes, em conformidade com o art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023. Todas as solicitações serão analisadas quanto à pertinência, adequação e compatibilidade com o objeto a ser contratado, observando-se o prazo legal de até 03 (três) dias úteis para manifestação.

- A abertura de Novo Prazo para Inclusão de Participantes, será feita pelo órgão gerenciador que deverá verificar a necessidade de abertura de novo prazo para permitir a inclusão posterior de órgãos ou entidades que não manifestaram interesse durante o período inicial de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

- Quando identificado como necessário e oportuno, o órgão gerenciador poderá promover a reabertura do prazo, garantindo a ampla participação, a transparência do procedimento e a adequada consolidação das demandas que comporão o processo de registro de preços.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

- A Relação dos Órgãos e Entidades Participantes consta nos autos a relação completa dos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, XI, assegurando a transparência e a adequada identificação dos partícipes envolvidos no processo conforme item 12.8.

- A Estimativa de Consumo dos Participantes, após o encerramento do prazo de resposta ao convite da Intenção de Registro de Preços (IRP), constam nos autos as estimativas mínima/máxima, individual e total de consumo apresentadas pelos órgãos ou entidades participantes, em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023. O órgão gerenciador deverá consolidar as informações relativas às estimativas individuais e ao consumo total, de modo a permitir a adequada definição das quantidades a serem registradas e a garantir o planejamento eficiente do processo de contratação.

- A confirmação de Concordância em caso de alterações nas condições iniciais estabelecidas durante a fase interna da contratação, o órgão gerenciador deverá proceder à nova confirmação, junto aos órgãos ou entidades participantes, quanto à concordância com os itens de interesse. Essa confirmação deverá incluir a validação das estimativas de consumo e das demais informações anteriormente prestadas, conforme previsto no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.354- R/2023. O procedimento garante que todos os participantes estejam cientes e de acordo com as condições atualizadas, assegurando transparência, alinhamento das informações e adequada consolidação da demanda para o Registro de Preços.

7.8 Da Forma de Fornecimento

- O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda (Medição), por registro de preço.

A justificativa para adoção da referida forma parcelado faz-se necessária para atender a demanda através do Processo de Medição que será realizado pelo profissional da Contratada nas dependências do NRECI no horário de 08 as 16h de segunda a sexta feira, podendo os dias e horários ser reajustado conforme a demanda.

7.9 Das Exigências de Habilitação

7.9.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice Anexo “II” deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372, não sendo aceitos “documentos provisórios’’, “protocolos de entrega” ou “solicitação de

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

7.10 É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demanda d Programa de Fornecimento de Óculos do NRECI - Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

7.11 As exigências se justificam por se tratar de um elemento essencial para garantir que dentro do processo licitatório os participantes possuam as capacidades necessárias para execução do objeto deste Termo, sendo considerado a sua adequação ao objeto, capacidade técnica, segurança, confiabilidade, eficiência, eficácia, inovação, qualidade e regulamentações legais. Contribuindo para o sucesso do projeto e transparência do processo licitatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação, serão descritos por valor Unitário e total que serão apostos na tabela acima do Termo de Referência na Versão Final.

8.2 A pesquisa de preços será conduzida com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

8.3 Estimativas das Quantidades para a Contratação.

- Estimativa de Quantitativos: O Grupo 01 é composto por 02 (dois) itens, para os quais foram estabelecidas as quantidades mínimas estimadas de 1.500 (mil e quinhentos) óculos por item e as quantidades máximas estimadas de 15.000 (quinze mil) óculos por item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Dessa forma, o quantitativo máximo estimado corresponde a 30.000 (trinta mil) óculos no total do grupo, sendo 15.000 (quinze mil) unidades para cada item. Os quantitativos apresentados constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da ARP, não implicando, por si só, obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos máximos estimados.

- Justificativa dos Quantitativos: A estimativa de aquisição dos óculos foi dimensionada com base na necessidade de atendimento integral da demanda projetada para o período contratual.

- Assim, cada item poderá ser demandado a partir do quantitativo mínimo estimado, observado o limite máximo previsto, conforme a evolução das filas existentes e das demandas supervenientes, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 44901/440926
- Fonte de Recursos: 500
- Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2335
- Elemento de Despesa: 339032
- Plano Interno: 44.2335

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

9.1 – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

9.2 – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado conforme previsto CAPÍTULO III do Decreto Estadual 5354-R/2023.

a) Descumprir as condições da ARP;

b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

a.a.) Na hipótese do item “d”, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.b.) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d”.

9.2.1 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

a) Por razões de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- As condições para alteração de preços registrados devem observar o disposto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, inciso V, sendo permitidas apenas quando ocorrerem situações previstas na legislação, tais como variações de mercado, reajustes econômicos ou alterações nos custos dos insumos. Toda revisão deverá ser devidamente justificada, documentada e aprovada pela autoridade competente, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução contratual se impõe, em especial, o conteúdo desta cláusula será introduzido com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas previsões da minuta de contrato.

10.2 Sanções Administrativas (Penalidades) Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.11 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

10.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.16 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.17 Advertência pela falta do subitem 10 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.18 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.3 a 10.05 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.06 a 10.19;

10.19 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA; A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “10.23” e “10.24 abaixo:

10.20 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações correspondentes previstas no art. 155 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos das infrações correspondentes previstas no art. 155, deste Termo de Referência.

10.22 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.23 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.24 As peculiaridades do caso concreto;

10.25 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.26 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

10.27 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.29 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.30 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Assinaturas Eletrônicas e Aprovações:

Francisco Alexandre de Oliveira

Chefe do Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI/SRSCI/SESA

Renato Geraldo da Silva
Aux. Administrativo – NRECI

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Novembro de 2026.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

APROVAÇÃO

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo na Modalidade de Sistema de Registro de Preços – Art.28-I da LEI N.º 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023. DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 6127-R/2025.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar continuidade aos tramites necessários.

Cachoeiro de Itapemirim de 05 Novembro de 2026,

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demanda da Superintendência Regional de Saúde do Espírito Santo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		
Item	**Descrição dos Bens**	**Quantitativo máximo estimado**	**Quantitativo minimo para comprovação**
1	**ÓCULOS DE GRAU: INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	**15.000 Un**	**7.500 Un**
2	**ÓCULOS DE GRAU: INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	**15.000 Un**	**7.500 Un**
Total	**Grupo 01**	**30.000 Un**	**15.0**

3.1 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: É a experiência da pessoa jurídica (empresa) na execução anterior de atividades semelhantes ao objeto da licitação.

3.2 -A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico operacional mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) o fornecimento anterior de óculos de grau, lentes oftálmicas ou produtos ópticos similares, em características compatíveis com o objeto desta contratação.

3.3 - Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, serão considerados os quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo estimado de cada item, desde que observados os requisitos legais relativos às parcelas de maior relevância ou valor significativo e devidamente justificada a exigência no processo de contratação.

3.4 Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo estimado, conforme definido na tabela acima citada:

3.5 Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive quando referentes a fornecimentos executados concomitantemente, desde que os documentos demonstrem a compatibilidade dos fornecimentos com o objeto licitado.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

3.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.7 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.8 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.9 A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, referente às atividades sujeitas a licenciamento. Quando as atividades de surfaçagem e montagem de lentes oftálmicas forem executadas por laboratório próprio ou de terceiros, deverá ser apresentada a respectiva licença sanitária vigente do laboratório responsável, compatível com as atividades realizadas, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente aplicáveis, mediante comprovação emitida pela autoridade competente.

3.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.11 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Óptica e Optometria e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica.

- O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

3.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

4.2 - Não há **ou** são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - identificação da ARP de interesse;

5.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 - dados de contato do requerente;

5.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **não** serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

Ou:

6.1.2 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.1.3 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

6.1.4 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

6.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

6.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

7.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

9.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - descumprir as condições da ARP;

10.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - por razões de interesse público; ou

10.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

11.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 9a649dfe464b18fbce7cc6144aba6f3ed9b0dcc3e5ff03b62a8dafd311af6169. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6F5-SV8Y-ZWR5-BGWN.